



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

LEI Nº 855/2009

***“DISPÕE SOBRE A APROPRIAÇÃO
POR COMPRA, AMIGÁVEL OU
JUDICIAL DE IMÓVEL QUE
ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a apropriar-se por compra, amigável ou judicialmente os direitos possessórios do seguinte imóvel: Os direitos possessórios do imóvel a ser adquirido por compra, do senhor Romildo Souza Brota, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF:073.704.909-4 e OAB/MT nº 4333-B, com endereço profissional na rua Ângelo Gajardoni, 612, centro urbano da cidade de Pontes e Lacerda, tem a área exata de **14,9766 há (quatorze hectares, noventa e sete ares e sessenta e seis centiares)** com perímetro de 1.715,47 (um mil setecentos e quinze metros e quarenta e sete centavos), assim localizada: Inicia-se o perímetro da área junto ao vértice V1, de coordenada UTM (SAD 69) N=8.338862,6380 m e E =184477,0390 m, referente ao Meridiano Central 57° W.Gr., deste vértice segue com Azimute Verdadeiro de 117°34'47”, limitando com a rodovia BR-174, com distancia de 380,55 metros até o vértice V2; deste vértice segue com o Azimute Verdadeiro de 197°39'41”, limitando com a Rotatória do Trevo, com distancia de 64,04 metros até o V3; deste vértice segue com o Azimute Verdadeiro de 197°39'41”, limitando com a perimetral da BR-174, com distancia de 52,55 metros até o V4; deste vértice segue com o Azimute Verdadeiro de 255°32'58”, limitando com Maria Isabel Francisco, com distancia de 631,95 metros até o V5; deste vértice segue com o Azimute Verdadeiro de 326°36'53”, limitando com a perimetral da BR-174, com distancia de 47,32 metros até o V6; deste vértice segue com o Azimute Verdadeiro de 326°36'53”, limitando com Anselmo Marques



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

de Santana, com distancia de 16,85 metros até o V7; deste vértice segue com o Azimute Verdadeiro de 41°24'29", limitando com Maria Teixeira dos Santos, com distancia de 522,23 metros ate o V1, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior será destinado para construção de próprios do município.

Art. 3º - O preço relativo ao imóvel caracterizado no Art. 1º, para efeito de indenização ou depósito prévio, será o correspondente ao valor da avaliação subscrita pelos componentes da Comissão Especial de avaliação nomeada através da **Portaria nº 069/2009**, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, que corresponde ao montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagamento à vista.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E NOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito de Vila Bela